

das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo conselho de administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

7 — *Opinião.* — Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de Banif Leasing, S. A., em 31 de Dezembro de 2005 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector bancário.

Lisboa, 13 de Março de 2006. — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por *Alfredo Guilherme da Silva Gândara*, revisor oficial de contas.

Relatório anual sobre a fiscalização efectuada

1 — O presente relatório é emitido nos termos do n.º 2 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea a) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro.

2 — Procedemos à revisão legal das contas dessa sociedade relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efectuado emitimos a respectiva certificação legal das contas com data de 13 de Março de 2006.

3 — O nosso trabalho incluiu, entre outros aspectos, o seguinte:

1) Reuniões com a direcção geral e leitura das actas do conselho de administração, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;

2) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pela sociedade e que se encontram divulgadas no anexo;

3) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;

4) Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de auditoria;

5) Realização dos testes substantivos seguintes, que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:

a) Análise e teste das reconciliações bancárias;

b) Solicitação directa a advogados e outras entidades de informações sobre cobranças em curso, litígios ou acções judiciais pendentes e reclamações e impugnações fiscais, bem como honorários em dívida;

c) Análise das situações justificativas da constituição de provisões para redução de activos, para passivos ou responsabilidades contingentes ou para outros riscos;

d) Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à segurança social;

e) Verificação da situação relativa aos benefícios de reforma;

f) Análise e teste dos vários elementos de custos, proveitos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balançamento, diferimento e acréscimo;

g) Análise das operações e saldos com as entidades relacionadas;

h) Avaliação da adequabilidade das provisões constituídas;

i) Análise dos eventos subsequentes à data de referência do exercício.

6) Solicitação da declaração do órgão de gestão.

Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório do conselho de administração, o qual satisfaz os requisitos legais e que verificámos a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.

Aproveitamos para agradecer à administração da sociedade e a todo o pessoal com quem contactámos a boa colaboração que nos prestaram.

O Auditor: Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por *Alfredo Guilherme da Silva Gândara*, revisor oficial de contas.

Relatório e parecer do conselho fiscal

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o nosso relatório e parecer sobre o relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados e respectivo anexo relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, apresentados pelo conselho de administração de Banif Leasing, S. A.

Acompanhámos durante o exercício a gestão da sociedade tendo na profundidade que achámos conveniente procedido às verificações aos livros, registos contabilísticos e demais documentos de suporte.

Obtivemos sempre do conselho de administração, da direcção e dos serviços, os esclarecimentos e a colaboração que permitiu o cabal desempenho das nossas funções.

Os critérios valorimétricos utilizados encontram-se explicitados no anexo às contas.

Consideramos que o relatório de gestão elaborado pelo conselho de administração reflecte os negócios sociais da sociedade durante o exercício, bem como a sua evolução previsível.

Tomámos conhecimento da certificação legal das contas, documento com que concordamos e se dá aqui como integralmente reproduzido.

Assim e tendo analisado os documentos de prestação de contas e considerando que os mesmos exprimem a situação económica e financeira da sociedade, somos de parecer que aproveis:

1 — O relatório de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados e respectivo anexo, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005;

2 — A proposta de aplicação de resultados constante do relatório de gestão.

Lisboa, 13 de Março de 2006. — O Conselho Fiscal: *José Pedro Lopes Trindade*, presidente — *Rui Manuel Braga de Almeida* — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por *Alfredo Guilherme da Silva Gândara*, revisor oficial de contas. 3000204619

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso

Procedimento concursal para provimento de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 8 de Março de 2006 e nos termos do disposto

nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Administrativa e Financeira, em regime de comissão de serviço.

1 — Área de actuação — a área de actuação traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2006,

de 7 de Junho, de forma a assegurar o bom funcionamento dos serviços cometidos a esta Divisão, bem como a prossecução das atribuições previstas no artigo 10.º da estrutura orgânica dos serviços desta Câmara Municipal, publicado no apêndice n.º 108 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, 31 de Julho de 2000.

2 — Requisitos de provimento — poderão candidatar-se todos indivíduos que reúnam os requisitos previstos o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Perfil pretendido — competência e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito e iniciativa, capacidade de planeamento e organização, designadamente na elaboração de regulamentos municipais, organização e acompanhamento de processos de contra-ordenação e execuções fiscais, conhecimento prático na elaboração do PPI, orçamento e relatório de gestão, experiência na área administrativa e financeira superior a seis meses, conhecimento profundo da realidade do município, conhecimentos práticos na elaboração de actas e apoio aos órgãos municipais.

4 — Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista pública de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos sobre o concelho de Vinhais;
Estrutura orgânica dos serviços municipais.

5 — Formalização e prazo de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vinhais, podendo ser entregues na Secção de Pessoal entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 e as 17 horas, ou remetidas pelo correio, para a seguinte morada: Rua das Freiras, 13, 5320-326 Vinhais. O requerimento deverá ser acompa-

nhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:

Curriculum vitae detalhado, devidamente assinado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente;

Certificado de habilitações literárias;

Declaração comprovada de vínculo à Administração Pública, com a categoria, carreira e vínculo à função pública.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste município ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados neste número, desde que constem dos respectivos processos individuais.

6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O provimento do lugar será feito por despacho do presidente da Câmara Municipal, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

9 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente — António João Fernandes Afonso, chefe de divisão de Obras e Equipamento.

1.º vogal — Susana Maria Pinto Martins, chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente.

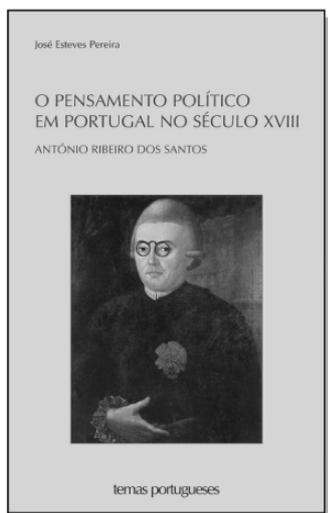
2.º vogal — Luís Filipe Pires Fernandes, professor-adjunto na Escola Superior de Educação de Bragança.

10 — A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

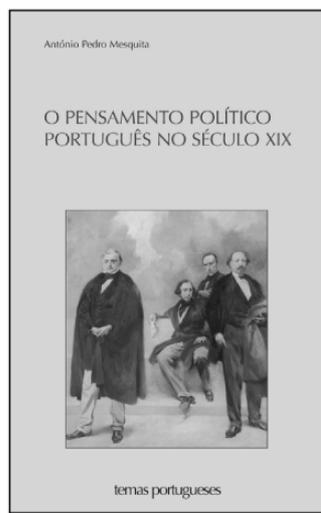
Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.
3000212384

Temas Portugueses



**O PENSAMENTO POLÍTICO
EM PORTUGAL NO SÉCULO XVIII**
ANTÓNIO RIBEIRO DOS SANTOS
JOSÉ ESTEVES PEREIRA



**O PENSAMENTO POLÍTICO PORTUGUÊS
NO SÉCULO XIX**
UMA SÍNTESE HISTÓRICO-CRÍTICA
ANTÓNIO PEDRO MESQUITA